



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE CONCURSOS, PROJETOS ESTRATÉGICOS E SELEÇÕES - COPESE

Edital nº 14/2026

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM MÚSICA, LICENCIATURA EM MÚSICA E LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS -
2027**

A Reitora da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações posteriores; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores; na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações posteriores; na Resolução nº 175/2015-CEPEX/UFPI, de 18 de dezembro de 2015, que inclui a Prova de Aptidão Específica no processo seletivo dos cursos de Música; na Resolução nº 160/2016-CEPEX/UFPI, de 17 de junho de 2016, que inclui o Teste de Habilidades Específicas para ingresso no curso de Licenciatura em Artes Visuais; e nas demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital, que estabelece normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 80 (oitenta) vagas para ingresso nos cursos de Bacharelado em Música, Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais, ofertados pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, no Centro de Ciências da Educação – CCE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, em Teresina, para ingresso no ano letivo de 2027.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Este Edital disciplina as normas, os procedimentos e os prazos do Processo Seletivo Específico destinado ao preenchimento de 80 (oitenta) vagas para ingresso nos cursos de Bacharelado em Música, Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais, ofertados pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella - Teresina, no ano letivo de 2027.
- 1.2. O Processo Seletivo tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso nos cursos de Bacharelado em Música, Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais, observados os requisitos de participação, as modalidades de concorrência, os critérios de avaliação, a classificação final e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. A execução do Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI, competindo-lhe planejar, coordenar e executar os procedimentos relativos ao certame, incluindo inscrição, isenção da taxa de inscrição, atendimento especializado, organização e aplicação do Teste de Habilidades Específicas – THE, processamento das notas do ENEM, divulgação dos resultados e demais atos sob sua responsabilidade.
 - 1.3.1. Os Testes de Habilidades Específicas – THE serão elaborados e avaliados pelas Coordenações dos respectivos cursos ou pelas unidades acadêmicas competentes, observadas as designações internas de coordenação acadêmica, cabendo à COPESE a coordenação administrativa e a execução dos procedimentos relativos ao certame.
- 1.4. As etapas relativas à matrícula institucional, à análise documental para ingresso, à validação das modalidades de concorrência e à convocação de candidatos classificáveis, quando houver, ficarão sob responsabilidade das unidades competentes da UFPI, especialmente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC e das comissões designadas para essa finalidade, conforme disposto neste Edital e em normas próprias.
- 1.5. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, por eventuais retificações e pelos Cronogramas de Execução constantes dos Anexos I-A e I-B.
- 1.6. A validade deste Processo Seletivo restringe-se ao ingresso nos cursos de Bacharelado em Música, Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais no primeiro período letivo de 2027, não gerando direito a ingresso em períodos letivos posteriores, salvo previsão expressa da UFPI.

- 1.7. Todas as informações oficiais relativas a este Processo Seletivo serão divulgadas na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, cabendo ao candidato acompanhar, sob sua inteira responsabilidade, as publicações, os prazos, os comunicados, os resultados e eventuais retificações.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar deste Processo Seletivo o candidato que tenha concluído o Ensino Médio, ou que venha a concluí-lo até a data estabelecida para a matrícula institucional, e que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em uma das edições realizadas no período de 2022 a 2026, inclusive.
- 2.2. O candidato deverá realizar o Teste de Habilidades Específicas – THE correspondente ao curso escolhido no ato da inscrição, observados os critérios, os conteúdos, as etapas, os instrumentos, os materiais e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 2.3. O candidato ao curso de Bacharelado em Música deverá optar, no ato da inscrição, por um dos instrumentos com vagas ofertadas neste Processo Seletivo: violino, viola, violão, trompete, trompa, trombone, bombardino ou tuba, concorrendo às vagas correspondentes ao instrumento ou grupo instrumental escolhido.
- 2.4. Não será admitido, para substituição do Teste de Habilidades Específicas previsto neste Edital, o aproveitamento de resultado obtido em THE realizado em processo seletivo anterior, na UFPI ou em outra instituição de ensino.
- 2.5. O candidato que não comprovar, quando exigido, o atendimento aos requisitos de participação previstos nesta seção poderá ter sua inscrição indeferida, ser eliminado do Processo Seletivo ou ter sua matrícula não efetivada, conforme a fase em que for constatada a irregularidade.

3. DO CURSO, CAMPUS E VAGAS OFERTADAS

- 3.1. Este Processo Seletivo ofertará 80 (oitenta) vagas para ingresso nos cursos de Bacharelado em Música, Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais, distribuídas conforme o quadro a seguir:

Curso	Campus/Sede	Turno	Vagas
Bacharelado em Música	Campus Ministro Petrônio Portella - Teresina	Vespertino e noturno	10
Licenciatura em Música	Campus Ministro Petrônio Portella - Teresina	Vespertino e noturno	30
Licenciatura em Artes Visuais	Campus Ministro Petrônio Portella - Teresina	Vespertino e noturno	40
Total			80

- 3.1.1. As vagas ofertadas para o curso de Bacharelado em Música serão distribuídas por instrumento da seguinte forma:

Instrumento/Grupo instrumental	Vagas
Violão	2
Violino	2
Viola	1
Trompete	2
Trompa	1
Trombone/Bombardino/Tuba	2
Total	10

- 3.2. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão preenchidas observando-se as modalidades de concorrência previstas neste Edital, compreendendo ampla concorrência e ações afirmativas, nos termos da legislação aplicável.
- 3.3. A distribuição das vagas por modalidade de concorrência, incluindo ampla concorrência, escola pública, renda, pessoas pretas, pardas ou indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, consta do Anexo II deste Edital.
- 3.4. O candidato ao curso de Bacharelado em Música realizará o Teste de Habilidades Específicas no instrumento correspondente à vaga pretendida, dentre as opções violino, viola, violão, trompete, trompa, trombone, bombardino ou tuba, indicado no ato da inscrição.
 - 3.4.1. Encerrado o período de inscrições, não será admitida a alteração do instrumento escolhido pelo candidato ao curso de Bacharelado em Música.

4. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA E DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão preenchidas por meio das seguintes modalidades de concorrência:
 - I. ampla concorrência; e
 - II. ações afirmativas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações posteriores; do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores; da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores; e das demais normas aplicáveis.
- 4.2. Para fins deste Edital, considera-se ampla concorrência a modalidade destinada aos candidatos que não optarem pelas ações afirmativas ou que não preencherem os requisitos legais para concorrer às vagas reservadas.
- 4.3. Para fins deste Edital, consideram-se ações afirmativas as modalidades de reserva de vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, observados, conforme o caso, os critérios de renda, raça/cor/etnia, deficiência e pertencimento quilombola.
- 4.4. Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas de ampla concorrência, observada a classificação geral por nota, independentemente da modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição.
- 4.5. O candidato optante pelas ações afirmativas que obtiver nota suficiente para classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência será classificado nessa modalidade, sem prejuízo do preenchimento das vagas reservadas pelos demais candidatos que atendam aos requisitos legais.
- 4.6. O candidato optante pelas ações afirmativas que não for classificado na ampla concorrência passará a concorrer às vagas reservadas correspondentes à modalidade indicada no ato da inscrição, observada a ordem de classificação, a documentação exigida e os procedimentos de validação previstos neste Edital.
- 4.7. Para fins de preenchimento das vagas reservadas, serão observados os grupos e subgrupos constantes do Anexo II, identificados pelas siglas AC, EP 1, PCD 1, Q 1, PPI 1, EP 2, PCD 2, Q 2 e PPI 2.
- 4.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas, a destinação das vagas não ocupadas observará a ordem de prioridade estabelecida na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores, especialmente a Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital.
- 4.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 4.10. Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
- 4.11. A não comprovação dos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida implicará a perda do direito à vaga reservada, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação vigente.

- 4.12. Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores, entende-se:
- a. por **escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996. Para fins de atendimento ao requisito de procedência escolar previsto na Lei nº 12.711/2012, serão também admitidos os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da legislação vigente. Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, ainda que vinculadas ao poder público de outro país, ou que tenham cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições particulares, ainda que na condição de bolsistas, ou em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais não abrangidas pela hipótese legal anteriormente indicada.
 - b. por **egresso de escola pública** ou de escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em uma dessas instituições, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações posteriores.
 - c. por **família** (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
 - d. por **morador**, a pessoa domiciliada na residência e que nela reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
 - e. por **renda familiar bruta mensal** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, e suas alterações posteriores.
 - f. por **renda familiar bruta mensal per capita** (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, e suas alterações posteriores.
 - g. por **pessoa com deficiência**: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
 - h. por **quilombola**: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição é o ato pelo qual o candidato manifesta interesse em participar do Processo Seletivo, informa seus dados pessoais, escolhe o curso, indica a modalidade de concorrência, informa a edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM que pretende utilizar e, quando se inscrever nos cursos de Música, indica o instrumento com o qual realizará a prova prática do Teste de Habilidades Específicas – THE, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. A solicitação de inscrição será realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, no período estabelecido nos Cronogramas de Execução constantes dos Anexos I-A e I-B deste Edital.
- 5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, observando as orientações do sistema e as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - I. preencher os dados pessoais solicitados;
 - II. optar por apenas um dos cursos ofertados neste Processo Seletivo;
 - III. indicar a modalidade de concorrência;

- IV. informar uma das edições do ENEM realizadas nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026;
 - V. quando inscrito para Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música, indicar o instrumento com o qual realizará a prova prática do THE; e
 - VI. prestar as demais informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 5.4.1. O candidato deverá optar por apenas um dos seguintes cursos:
 - I. Licenciatura em Música;
 - II. Bacharelado em Música; ou
 - III. Licenciatura em Artes Visuais.
 - 5.4.2. O candidato deverá indicar uma das modalidades de concorrência constantes do Anexo II deste Edital, observados os requisitos estabelecidos na Seção 4.
 - 5.4.3. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, uma única edição do ENEM, dentre as realizadas nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026.
 - 5.4.3.1. Ainda que tenha participado de mais de uma das edições do ENEM admitidas neste Edital, serão consideradas exclusivamente as notas da edição informada pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.5. O candidato ao curso de Licenciatura em Música deverá indicar, no ato da inscrição, o instrumento com o qual realizará a prova prática do THE, dentre os instrumentos pertencentes às famílias relacionadas a seguir:
- 1. canto;
 - 2. cordas pinçadas acústicas: violão, cavaquinho, banjo, viola caipira ou bandolim;
 - 3. cordas pinçadas elétricas: guitarra elétrica ou contrabaixo elétrico;
 - 4. cordas friccionadas: violino, viola, violoncelo ou contrabaixo acústico;
 - 5. sopros de madeira: flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, fagote ou oboé;
 - 6. sopros de metal: trompete, trompa, eufônio, bombardino, trombone ou tuba;
 - 7. teclas: piano, teclado, escaleta ou acordeão; e
 - 8. percussão: bateria ou instrumento de percussão em geral.
- 5.5.1. O candidato realizará a prova prática utilizando o instrumento indicado no ato da inscrição, não sendo admitida a substituição por instrumento pertencente a outra família após o encerramento do período de inscrições.
 - 5.5.2. O candidato deverá levar o instrumento musical necessário à realização da prova prática, ressalvados os instrumentos cuja disponibilização pela UFPI esteja expressamente prevista neste Edital.
- 5.6. O candidato ao curso de Bacharelado em Música deverá optar, no ato da inscrição, por apenas um dos seguintes instrumentos:
- 1. violão;
 - 2. violino;
 - 3. viola;
 - 4. trompete;
 - 5. trompa;
 - 6. trombone;
 - 7. bombardino; ou
 - 8. tuba.
- 5.6.1. A escolha do instrumento definirá o grupo de vagas ao qual o candidato concorrerá, observada a distribuição prevista no item 3.1.1 deste Edital.
 - 5.6.2. O candidato ao Bacharelado em Música concorrerá exclusivamente às vagas correspondentes ao instrumento ou grupo instrumental escolhido no ato da inscrição.
 - 5.6.3. Após o encerramento do período de inscrições, não será admitida a alteração do instrumento escolhido pelo candidato ao curso de Bacharelado em Música.
 - 5.6.4. O candidato deverá realizar a prova prática do THE utilizando o instrumento escolhido no ato da inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 5.7. O candidato ao curso de Licenciatura em Artes Visuais não deverá indicar instrumento musical nem encaminhar portfólio artístico no ato da inscrição.

- 5.7.1. O candidato habilitado para a Etapa 2 do THE de Licenciatura em Artes Visuais deverá apresentar fisicamente seu portfólio artístico no dia e horário designados para a entrevista, conforme as exigências estabelecidas na Seção 10 deste Edital.
- 5.8. Os documentos eventualmente exigidos durante a inscrição, especialmente para solicitação de isenção da taxa e de atendimento especializado, deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, no formato, no tamanho e no prazo estabelecidos neste Edital.
- 5.9. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, a escolha do curso, da modalidade de concorrência, da edição do ENEM e, quando for o caso, do instrumento musical, bem como o envio correto das informações e dos documentos exigidos, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.10. A UFPI/COPESE poderá indeferir a inscrição ou eliminar do Processo Seletivo, conforme a fase em que for constatada a irregularidade, o candidato que:
- não preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição de forma completa e correta;
 - deixar de apresentar documento obrigatório;
 - apresentar documento ilegível, incompleto, adulterado ou incompatível com as informações prestadas;
 - prestar informação falsa ou inexata; ou
 - descumprir as normas deste Edital.
- 5.11. Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar sua modalidade de concorrência ou cancelar sua inscrição, observadas as funcionalidades disponibilizadas no sistema eletrônico.
- 5.11.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração do curso, da modalidade de concorrência, da edição do ENEM ou do instrumento indicado para realização da prova prática.
- 5.12. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição cadastrada no sistema, assim entendida aquela registrada em data e horário mais recentes, sendo desconsideradas as demais.
- 5.12.1. O valor eventualmente pago em relação às inscrições desconsideradas não será devolvido nem transferido para outro candidato ou processo seletivo.
- 5.13. A solicitação de inscrição não implica, por si só, a confirmação da participação do candidato no Processo Seletivo, devendo ser observadas as regras relativas ao pagamento da taxa de inscrição ou à concessão de isenção.
- 5.14. A COPESE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados, problemas técnicos em computadores, falhas de conexão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato.
- 5.15. As inscrições realizadas fora do prazo, em desacordo com este Edital ou sem a observância dos procedimentos exigidos serão indeferidas.
- 5.16. O candidato terá sua inscrição cancelada, a qualquer tempo, caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, falsidade nas informações prestadas ou descumprimento das normas deste Edital.

6. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A participação neste Processo Seletivo está condicionada à confirmação da inscrição, que ocorrerá mediante o pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado ao custeio dos serviços relativos à organização, à elaboração e à aplicação do Teste de Habilidades Específicas – THE, bem como ao processamento e à divulgação dos seus resultados.
- 6.3. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo e de que as informações, o curso, a modalidade de concorrência, a edição do ENEM e, quando for o caso, o instrumento indicados em sua inscrição estão corretos.

- 6.4. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, será gerada a Guia de Recolhimento da União – GRU/Cobrança, que deverá ser paga até a data estabelecida no Cronograma de Execução correspondente ao curso escolhido, constante dos Anexos I-A e I-B deste Edital.
- 6.5. A GRU/Cobrança destinada ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser gerada exclusivamente na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br.
- 6.6. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado em agência bancária, correspondente bancário ou por meio eletrônico disponibilizado pela instituição financeira, observados o prazo de vencimento da GRU/Cobrança, o horário de compensação bancária e as demais condições estabelecidas no Cronograma de Execução.
- 6.7. O pagamento realizado após o prazo estabelecido no Cronograma de Execução não será considerado para fins de confirmação da inscrição, ainda que a GRU/Cobrança tenha sido gerada durante o período regular de inscrições.
- 6.8. Não será considerada válida, para fins de confirmação da inscrição, a GRU/Cobrança que:
 - I. tenha sido emitida fora da página eletrônica da COPESE;
 - II. esteja com o código de barras ou outro elemento de identificação alterado;
 - III. tenha sido paga após o prazo estabelecido;
 - IV. tenha sido paga em valor inferior ao estabelecido neste Edital; ou
 - V. não tenha seu pagamento confirmado pelo agente financeiro na base de dados da COPESE.
- 6.9. O comprovante de agendamento ou de programação de pagamento não será aceito como comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa pela instituição financeira, salvo no caso de candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.11. Caso seja necessário esclarecer divergência relativa à confirmação do pagamento, a COPESE poderá solicitar ao candidato a apresentação do respectivo comprovante, cabendo-lhe conservá-lo até a conclusão do Processo Seletivo.
- 6.12. Uma vez paga, a taxa de inscrição não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela UFPI ou nas demais hipóteses legalmente cabíveis.
- 6.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outra inscrição, para outro curso ou instrumento, para outra modalidade de concorrência ou para outro processo seletivo.
- 6.14. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada mediante o pagamento da taxa ou o deferimento da solicitação de isenção não participará do Processo Seletivo.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A isenção da taxa de inscrição é o procedimento pelo qual o candidato solicita a dispensa do pagamento da taxa prevista neste Edital, desde que comprove enquadramento na hipótese prevista nesta seção.
- 7.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar, cumulativamente, renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799/2013.
- 7.3. A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, durante o período estabelecido nos Cronogramas de Execução constantes dos Anexos I-A e I-B deste Edital.
- 7.4. Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição e fornecer as informações e os documentos necessários à comprovação do direito à isenção.
- 7.5. A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares para comprovação da condição declarada pelo candidato.
- 7.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será divulgada na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, até a data estabelecida no Cronograma de Execução.

- 7.7. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido terá sua inscrição confirmada, desde que tenha cumprido os demais requisitos e procedimentos previstos neste Edital.
- 7.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, exclusivamente pela página eletrônica da COPESE, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
- 7.9. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo dos pedidos de isenção, na forma e no prazo previstos no Cronograma de Execução.
- 7.10. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, deverá gerar a GRU/Cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não confirmação da inscrição.
- 7.11. Constatada, a qualquer tempo, a concessão indevida de isenção em razão de informação falsa, inexata ou documento irregular apresentado pelo candidato, este poderá ser eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 8.1. O atendimento especializado é o procedimento destinado a assegurar condições adequadas de participação no Processo Seletivo aos candidatos que necessitem de providências específicas por parte da UFPI/COPESE, nos termos desta seção.
- 8.2. Poderá solicitar atendimento especializado o candidato que, em razão de deficiência, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, dislexia, mobilidade reduzida, gestação, lactação, obesidade ou outra condição devidamente justificada, necessite de providência específica para participar do Processo Seletivo.
 - 8.2.1. O atendimento pelo nome social será solicitado e concedido nos termos estabelecidos nesta seção.
- 8.3. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado na página da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, durante o período estabelecido nos Cronogramas de Execução constantes dos Anexos I-A e I-B deste Edital.
 - 8.3.1. No ato da solicitação, o candidato deverá indicar, de forma clara e objetiva, o atendimento, a tecnologia assistiva, o recurso de acessibilidade ou a adaptação de que necessita para a realização do THE.
 - 8.3.2. O candidato que necessitar de mais de um recurso ou adaptação deverá informar todas as condições pretendidas na mesma solicitação.
- 8.4. O candidato com deficiência, TDAH, dislexia, mobilidade reduzida ou outra condição de saúde que demande comprovação deverá anexar, por meio do sistema eletrônico:
 - I. requerimento de atendimento especializado, devidamente preenchido e assinado; e
 - II. laudo emitido por profissional legalmente habilitado, contendo as informações necessárias à identificação da condição apresentada e das adaptações ou recursos recomendados.
 - 8.4.1. O documento referido no inciso II do item 8.4 deverá conter, no mínimo:
 - I. nome completo do candidato;
 - II. identificação da deficiência, do transtorno, da condição de saúde ou do impedimento apresentado;
 - III. nome, assinatura, número de registro profissional e identificação do profissional emissor; e
 - IV. data de emissão.
 - 8.4.2. A indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID deverá constar do documento.
 - 8.4.3. O documento que ateste deficiência ou condição de caráter permanente, irreversível ou incurável será aceito independentemente da data de emissão, desde que contenha informações suficientes para a análise do atendimento solicitado.
 - 8.4.4. Quando o documento apresentado não permitir identificar a necessidade atual do candidato ou a adequação requerida, a COPESE poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar.
 - 8.4.5. Os documentos enviados serão utilizados exclusivamente para as finalidades deste Processo Seletivo e não serão devolvidos.
 - 8.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.

- 8.5.1. A concessão do atendimento especializado não importará alteração do conteúdo, dos critérios de avaliação, da pontuação ou das competências e habilidades avaliadas no THE.
- 8.6. O candidato com deficiência, TDAH ou dislexia que necessitar de tempo adicional para realização do THE deverá requerê-lo no prazo estabelecido nos Cronogramas de Execução, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.
- 8.7. O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução correspondente.
- 8.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização do THE deverá solicitar atendimento especializado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do teste na página eletrônica copese.ufpi.br.
- 8.8.1. A solicitação deverá informar:
- I. o nome completo e a data de nascimento da criança; e
 - II. o nome completo, o número do CPF e os dados do documento de identificação da pessoa adulta que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização do THE.
- 8.8.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização do THE, a certidão de nascimento da criança ou documento equivalente que comprove sua idade.
- 8.8.3. Será assegurado o direito de amamentação à candidata cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização do THE.
- 8.8.4. A pessoa indicada como acompanhante deverá:
- I. comparecer ao local até o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
 - II. apresentar documento oficial de identificação;
 - III. permanecer com a criança em sala reservada para essa finalidade; e
 - IV. responsabilizar-se integralmente pelos cuidados e pela guarda da criança durante a realização do THE.
- 8.8.5. A UFPI/COPESE não disponibilizará acompanhante nem se responsabilizará pelos cuidados ou pela guarda da criança.
- 8.8.6. Não será permitida a permanência da criança ou da pessoa acompanhante na sala ou no ambiente de realização do THE.
- 8.8.7. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal designado pela COPESE.
- 8.8.8. A candidata terá direito a amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.8.9. O tempo efetivamente despendido com a amamentação será compensado em igual período, quando necessário.
- 8.8.10. A candidata lactante que estiver com a criança no momento de realização do THE e não levar acompanhante para cuidar da criança não fará o teste.
- 8.9. Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser identificada pelo nome social durante o Processo Seletivo deverá solicitá-lo no sistema eletrônico disponibilizado na página da COPESE, no período estabelecido nos Cronogramas de Execução.
- 8.10. A ausência de solicitação no prazo estabelecido, a falta de documentação obrigatória, o envio de documento ilegível ou a não comprovação da necessidade declarada poderá implicar o indeferimento total ou parcial do atendimento solicitado.
- 8.11. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo a UFPI/COPESE realizar diligências ou solicitar documentação complementar.
- 8.12. O deferimento do atendimento especializado não implica o deferimento da inscrição, da isenção da taxa, da modalidade de concorrência ou da matrícula, nem dispensa o candidato do cumprimento das demais normas deste Edital.
- 8.13. A utilização de recurso, tecnologia assistiva, equipamento ou material não autorizado poderá implicar a interrupção do atendimento ou a eliminação do candidato, quando caracterizada violação das regras do Processo Seletivo, assegurada a apuração da ocorrência.

- 8.14. Os casos omissos relativos ao atendimento especializado serão analisados pela UFPI/COPESE, observadas a legislação aplicável, a acessibilidade, a razoabilidade e as características da etapa avaliativa.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Bacharelado em Música, Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais será realizado em duas etapas:
- I. **Etapla I:** Teste de Habilidades Específicas – THE, de caráter eliminatório e classificatório, executado pela UFPI/COPESE, nos termos deste Edital; e
 - II. **Etapla II:** resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das edições realizadas nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026, de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. A Etapa I consistirá:
- I. para os cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música, na realização presencial de prova prática; e
 - II. para o curso de Licenciatura em Artes Visuais, na realização presencial de:
 - a) Etapa 1 do THE: prova prática; e
 - b) Etapa 2 do THE: entrevista com apresentação de portfólio.
- 9.2.1. A Etapa 2 do THE de Licenciatura em Artes Visuais será realizada somente pelos candidatos aprovados na Etapa 1.
- 9.3. A Etapa II consistirá no processamento das notas obtidas pelo candidato na edição do ENEM indicada no ato da inscrição, observados os pesos, os critérios de corte e a fórmula de cálculo previstos neste Edital.
- 9.4. Os procedimentos, os critérios de avaliação, as pontuações e as condições de aprovação no Teste de Habilidades Específicas – THE estão estabelecidos na Seção 10 deste Edital.

10. DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE

- 10.1. O Cartão de Inscrição confirmará o deferimento da inscrição e informará o local de realização do Teste de Habilidades Específicas – THE e ficará disponível para impressão na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, na data prevista nos Cronogramas de Execução.
- 10.1.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização do THE com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de:
- I. comprovante ou Cartão de Inscrição; e
 - II. documento original de identificação informado no ato da inscrição.
- 10.1.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do THE, o documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar outro documento original com foto e assinatura que tenha fé pública, dentre os seguintes:
- I. carteira de identidade civil expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pela Polícia Civil;
 - II. identidade militar expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas;
 - III. identidade profissional expedida por ordem ou conselho profissional;
 - IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
 - V. Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- 10.1.2.1. O candidato que apresentar documento de identificação diferente daquele informado no ato da inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 10.1.2.2. A identificação especial também será exigida quando o documento apresentado suscitar dúvida quanto à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.1.3. Não serão aceitos como documentos de identificação:
- I. certidão de nascimento;
 - II. CPF;
 - III. título eleitoral;
 - IV. carteira de estudante;

- V. carteira funcional sem valor de identidade;
- VI. documento digital acessado de forma on-line;
- VII. documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 10.1.4. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.1.5. Não será aceito boletim de ocorrência relativo à perda, ao roubo ou ao extravio do documento de identificação.
- 10.1.6. Para o candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identificação o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 10.1.7. O candidato que não apresentar documento original de identificação não realizará o THE.
- 10.2. **O Teste de Habilidades Específicas – THE para o curso de Licenciatura em Música** será constituído por uma prova prática presencial.
 - 10.2.1. A prova prática será realizada na data indicada no Cronograma de Execução correspondente aos cursos de Música.
 - 10.2.2. A COPESE/UFPI divulgará o escalonamento da prova prática, seguindo a ordem crescente do número de inscrição dos candidatos e informando o nome do candidato, a data, o local e o respectivo horário de realização, na página eletrônica copese.ufpi.br, conforme previsto no Cronograma de Execução.
 - 10.2.3. O candidato que não comparecer à prova prática no dia e horário estabelecidos será eliminado do Processo Seletivo.
 - 10.2.4. A prova prática valerá 100 (cem) pontos e compreenderá as seguintes atividades:
 - I. solfejar um trecho musical selecionado pela Banca Examinadora;
 - II. realizar a leitura rítmica de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora;
 - III. executar, em instrumento ou canto, uma peça de livre escolha;
 - IV. realizar leitura à primeira vista, ao instrumento ou à voz, de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora; e
 - V. responder oralmente a 3 (três) questões teóricas relacionadas à partitura mencionada no inciso IV.
 - 10.2.4.1. As questões teóricas tratarão de conceitos elementares, tais como intervalos, tonalidade e fórmulas de compasso, observadas as referências bibliográficas constantes do Anexo III deste Edital.
 - 10.2.5. A peça de livre escolha poderá ser de caráter erudito ou popular, aprendida por partitura ou “de ouvido”, podendo incluir ou não seções de improvisação.

Atividade	Pontuação
Solfejo de trecho musical	10 pontos
Leitura rítmica	10 pontos
Execução, em instrumento ou canto, de uma peça de livre escolha	40 pontos
Leitura à primeira vista ao instrumento ou à voz	10 pontos
Questões teóricas	30 pontos
Total	100 pontos

- 10.2.6. A duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze) minutos.
 - 10.2.6.1. O horário de término da prova prática não será prorrogado, salvo se houver necessidade de compensação de tempo, a critério da Banca Examinadora.

- 10.2.6.2. Ao candidato que optar por instrumento da família da percussão será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para montagem e regulação do instrumento.
- 10.2.7. O candidato deverá realizar a prova prática com o instrumento musical indicado no ato da inscrição.
 - 10.2.7.1. O candidato deverá levar o instrumento musical necessário à realização da prova prática.
 - 10.2.7.2. A Coordenação do Curso de Música da UFPI disponibilizará aos candidatos, no dia da prova prática, os seguintes instrumentos:
 - I – piano; e
 - II – bateria.
- 10.2.8. A prova prática será avaliada por Banca Examinadora composta por 2 (dois) membros pertencentes aos quadros da UFPI ou convidados de outra instituição, designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos.
 - 10.2.8.1. Cada membro da Banca Examinadora registrará, em planilha individual e em números inteiros, as notas atribuídas às atividades realizadas pelos candidatos.
 - 10.2.8.2. Serão constituídas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender à demanda de avaliação da prova prática.
 - 10.2.8.3. Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e declaração de inexistência de impedimento para avaliar a prova prática.
- 10.2.9. A Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução da peça de livre escolha, quando assim julgar conveniente.
- 10.2.10. O candidato que se recusar a executar qualquer atividade exigida durante a prova prática será eliminado do Processo Seletivo, a critério da Banca Examinadora.
- 10.2.11. No local de realização da prova prática será permitida apenas a presença da Banca Examinadora e do candidato.
 - 10.2.11.1. A COPESE poderá supervisionar os trabalhos no local de realização da prova prática.
- 10.2.12. Nenhum candidato inscrito neste Processo Seletivo poderá assistir à prova prática dos demais candidatos.
- 10.2.13. A nota do candidato na prova prática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 10.2.14. Será considerado aprovado no THE para o curso de Licenciatura em Música o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 10.2.15. Será considerado reprovado no THE para o curso de Licenciatura em Música o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- 10.2.16. O resultado preliminar do THE será divulgado na página eletrônica da COPESE, conforme previsto no Cronograma de Execução.
- 10.2.17. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar na forma e no prazo estabelecidos na Seção 14 e no Cronograma de Execução.
- 10.2.18. O resultado definitivo do THE será divulgado após a análise dos recursos, na data prevista no Cronograma de Execução.
- 10.3. **O Teste de Habilidades Específicas – THE para o curso de Bacharelado em Música** será constituído por uma prova prática presencial.
 - 10.3.1. A prova prática será realizada na data indicada no Cronograma de Execução correspondente aos cursos de Música.
 - 10.3.2. A COPESE/UFPI divulgará o escalonamento da prova prática, seguindo a ordem crescente do número de inscrição dos candidatos e informando o nome do candidato, a data, o local e o respectivo horário de realização, na página eletrônica copese.ufpi.br, conforme previsto no Cronograma de Execução.
 - 10.3.3. O candidato que não comparecer à prova prática no dia e horário estabelecidos será eliminado do Processo Seletivo.
 - 10.3.4. A prova prática valerá 100 (cem) pontos e compreenderá as seguintes atividades:
 - I. solfejar um trecho musical selecionado pela Banca Examinadora;
 - II. realizar a leitura rítmica de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora;

- III. executar a peça ou as peças previstas no repertório correspondente ao instrumento escolhido, conforme item 10.3.5 deste Edital;
- IV. realizar leitura à primeira vista, ao instrumento, de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora; e
- V. responder oralmente a 3 (três) questões teóricas relacionadas à partitura mencionada no inciso IV.

10.3.4.1. As questões teóricas tratarão de conceitos elementares, tais como intervalos, tonalidade e fórmulas de compasso, observadas as referências bibliográficas constantes do Anexo III deste Edital.

10.3.5. Quando o repertório correspondente ao instrumento escolhido exigir peça de livre escolha, esta poderá ser de caráter erudito ou popular, aprendida por partitura ou “de ouvido”, podendo incluir ou não seções de improvisação.

Instrumento	Repertório/Obras
Violino	O candidato deverá executar apenas uma das seguintes peças: 1. Oskar Rieding Violin Concertino, Op.25 I. Mov.: Allegro moderato. Link partitura: https://imslp.org/wiki/Violin_Concertino,_Op.25_(Rieding,_Oskar) 2. J. S. Bach Concerto para Violino em Lá menor BWV 1041 I.º Mov.: Allegro. Link partitura: https://imslp.org/wiki/Violin_Concerto_in_A_minor,_BWV_1041_(Bach,_Johann_Sebastian) 3. Jean-Baptiste Accolay, Violin Concerto Nº. 1 in A minor. Link partitura: https://imslp.org/wiki/Violin_Concerto_No.1_in_A_minor_(Accolay,_Jean-Baptiste) 4. Qualquer movimento de concerto contido no Vol. 4 - Suzuki Violin School
Viola	O candidato deverá executar apenas uma das seguintes peças: 1. Georg Philipp Telemann Viola Concerto, TWV 51: G9 II. Mov: Allegro. Link partitura: https://imslp.org/wiki/Viola_Concerto,_TWV_51:G9_(Telemann,_Georg_Philipp) 2. Viola Concerto in the Style of J.C. Bach (Casadesus, Henri) I.º Mov.: I. Allegro molto ma majestoso. Link partitura: https://imslp.org/wiki/Viola_Concerto_in_the_Style_of_J.C._Bach_(Casadesus%2C_Henri)
Violão	O candidato deverá executar duas peças: 1. Um prelúdio de Heitor Villa-Lobos (à escolha do candidato) Link da partitura: https://imslp.org/wiki/Preludes,_W419_(Villa-Lobos,_Heitor) 2. Uma peça de livre escolha.
Trompete	O candidato deverá executar duas peças: 1. Execução do Estudo Lírico para Trompete nº 1 e/ou nº 3, de Giuseppe Concone, em transcrição de John F. Sawyer. Link: https://drive.google.com/drive/folders/1bflxNF28TpT-DWb2OQIW

	muSB4xVj-W0B?usp=sharing 2. Execução do Estudo nº 134 – “The Alpine Horn”, constante do método de J. B. Arban. Link: https://drive.google.com/drive/folders/1bflxNF28TpT-DWb2OQIWmuSB4xVj-W0B?usp=sharing
Trompa	O candidato deverá executar duas peças: 1. Execução do Concerto nº 3 em Mi Bemol Maior, KV 447, de Wolfgang Amadeus Mozart, em seus movimentos ou trechos previamente definidos pela comissão examinadora; Link: https://drive.google.com/drive/folders/1bflxNF28TpT-DWb2OQIWmuSB4xVj-W0B?usp=sharing 2. Execução do Estudo nº 134 – “The Alpine Horn”, constante do método de J. B. Arban. Link: https://drive.google.com/drive/folders/1bflxNF28TpT-DWb2OQIWmuSB4xVj-W0B?usp=sharing
Trombone/Bombardino	O candidato deverá executar duas peças: 1. Execução do Estudo nº 1, <i>Melodic Etudes – Volume 1</i> , de Joannes Rochut; Link: https://drive.google.com/drive/folders/1bflxNF28TpT-DWb2OQIWmuSB4xVj-W0B?usp=sharing 2. Execução do Estudo nº 134 – “The Alpine Horn”, constante do método de J. B. Arban. Link: https://drive.google.com/drive/folders/1bflxNF28TpT-DWb2OQIWmuSB4xVj-W0B?usp=sharing
Tuba	O candidato deverá executar duas peças: 1. Execução do Concerto em Um Movimento para Tuba nº 1, de Aleksei Lebedev; Link: https://drive.google.com/drive/folders/1bflxNF28TpT-DWb2OQIWmuSB4xVj-W0B?usp=sharing 2. Execução do Estudo nº 134 – “The Alpine Horn”, constante do método de J. B. Arban. Link: https://drive.google.com/drive/folders/1bflxNF28TpT-DWb2OQIWmuSB4xVj-W0B?usp=sharing

Atividade	Pontuação
Solfejo de trecho musical	10 pontos
Leitura rítmica	10 pontos
Execução do repertório instrumental previsto	40 pontos
Leitura à primeira vista ao instrumento	10 pontos
Questões teóricas	30 pontos
Total	100 pontos

- 10.3.6. A duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze) minutos.
 - 10.3.6.1. O horário de término da prova prática não será prorrogado, salvo se houver necessidade de compensação de tempo, a critério da Banca Examinadora.
 - 10.3.7. O candidato deverá realizar a prova prática com o instrumento musical indicado no ato da inscrição.
 - 10.3.7.1. O candidato deverá levar o instrumento musical necessário à realização da prova prática.
 - 10.3.8. A prova prática será avaliada por Banca Examinadora composta por 2 (dois) membros pertencentes aos quadros da UFPI ou convidados de outra instituição, designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos.
 - 10.3.8.1. Cada membro registrará, em planilha individual e em números inteiros, as notas atribuídas às atividades realizadas pelos candidatos.
 - 10.3.8.2. Serão constituídas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender à demanda.
 - 10.3.8.3. Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e declaração de inexistência de impedimento para avaliar a prova prática.
 - 10.3.9. A Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução das peças, quando assim julgar conveniente.
 - 10.3.10. O candidato que se recusar a executar qualquer atividade exigida durante a prova prática será eliminado do Processo Seletivo, a critério da Banca Examinadora.
 - 10.3.11. No local de realização da prova prática será permitida apenas a presença da Banca Examinadora e do candidato.
 - 10.3.11.1. A COPESE poderá supervisionar os trabalhos no local de realização da prova prática.
 - 10.3.12. Nenhum candidato inscrito neste Processo Seletivo poderá assistir à prova prática dos demais candidatos.
 - 10.3.13. A nota do candidato na prova prática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
 - 10.3.14. Será considerado aprovado no THE para o curso de Bacharelado em Música o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
 - 10.3.15. Será considerado reprovado no THE para o curso de Bacharelado em Música o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.
 - 10.3.16. O resultado preliminar do THE será divulgado na página eletrônica da COPESE, conforme previsto no Cronograma de Execução.
 - 10.3.17. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar na forma e no prazo estabelecidos na Seção 14 e no Cronograma de Execução.
 - 10.3.18. O resultado definitivo do THE será divulgado após a análise dos recursos, na data prevista no Cronograma de Execução.
- 10.4. **O Teste de Habilidades Específicas – THE para o curso de Licenciatura em Artes Visuais** será realizado presencialmente em duas etapas.
- 10.4.1. A Etapa 1 consistirá em prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, correspondente à realização de duas produções artísticas:
 - I. desenho de observação; e
 - II. desenho de interpretação e criação.
 - 10.4.2. A Etapa 2 consistirá em entrevista com apresentação de portfólio, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 10.4.3. A Etapa 2 será realizada somente pelos candidatos aprovados na Etapa 1.
 - 10.4.4. A prova prática avaliará a desenvoltura, a aplicação e o conhecimento das técnicas de desenho e pintura.
 - 10.4.4.1. Na composição plástica, serão avaliadas a capacidade de criação, a organização dos elementos visuais e o conhecimento da teoria das cores.
 - 10.4.4.2. Serão observados, ainda, os seguintes aspectos:
 - I. proporção;

- II. equilíbrio;
- III. ritmo;
- IV. movimento;
- V. unidade;
- VI. harmonia;
- VII. noção de perspectiva;
- VIII. modelação da luz;
- IX. utilização da escala tonal; e
- X. relação entre figura e fundo.

10.4.5. Para realização da prova prática, o candidato deverá portar:

- I. lápis grafite H, 2B, 4B e 6B, de uso obrigatório;
- II. borracha macia para desenho, de uso obrigatório;
- III. 2 (duas) folhas de papel A3, de uso obrigatório;
- IV. giz de cera, de uso facultativo; e
- V. lápis de cor, de uso facultativo.

10.4.5.1. A COPESE e a Coordenação do Curso não fornecerão nem se responsabilizarão pelos materiais necessários à realização da prova prática.

10.4.6. Na realização do desenho de observação:

- I. o desenho deverá ser feito em folha de papel A3;
- II. o desenho concluído deverá ocupar toda a área do suporte A3;
- III. será permitida a utilização de lápis e borracha, sendo vedado o uso de régua;
- IV. o candidato deverá reproduzir o modelo com a máxima fidelidade possível, utilizando sombreamento e contornos; e
- V. não será permitida a troca de materiais entre candidatos.

10.4.7. Na realização do desenho de interpretação e criação:

- I. o candidato deverá utilizar técnica que domine; e
- II. será admitida qualquer solução criativa, desde que o resultado seja adequado ao tema proposto.

10.4.8. Não será permitida a utilização de qualquer fonte de pesquisa durante a prova prática.

Produção	Critério	Pontuação
Desenho de observação	Habilidade manual	10 pontos
	Domínio técnico	15 pontos
	Educação visual	10 pontos
	Sensibilidade perceptiva	5 pontos
Desenho de interpretação e criação	Capacidade de interpretação	20 pontos
	Criatividade/originalidade	15 pontos
	Acabamento técnico	15 pontos
	Adequação ao tema	10 pontos
Total		100 pontos

10.4.9. Será eliminado na Etapa 1 e, consequentemente, no THE o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos.

10.4.10. O resultado preliminar da Etapa 1 será divulgado na página eletrônica da COPESE, conforme previsto no Cronograma de Execução.

10.4.11. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar na forma e no prazo estabelecidos na Seção 14 e no Cronograma de Execução.

- 10.4.12. O resultado definitivo da Etapa 1 será divulgado após a análise dos recursos.
- 10.4.13. A entrevista será realizada presencialmente nas dependências do Departamento de Artes – DEA/CCE/UFPI, conforme escalonamento divulgado na página eletrônica da COPESE.
- 10.4.14. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar fisicamente seu portfólio artístico.
- 10.4.14.1. O portfólio deverá conter:
- I. capa com o nome completo e o CPF do candidato;
 - II. no mínimo 3 (três) imagens de produções artísticas autorais do candidato, dentre as seguintes modalidades:
 - A. desenho;
 - B. pintura;
 - C. gravura;
 - D. escultura; ou
 - E. ilustração digital.
- 10.4.14.2. Cada imagem deverá ser apresentada em uma única página e acompanhada de legenda contendo:
- I. título, quando houver;
 - II. técnica;
 - III. dimensões; e
 - IV. ano de produção.
- 10.4.14.3. A diagramação do portfólio será livre e poderá ser elaborada com técnicas manuais, digitais ou híbridas, sendo também considerada no critério de criatividade.
- 10.4.15. A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, distribuídos da seguinte forma:
- I. até 5 (cinco) minutos para apresentação do portfólio e dos trabalhos artísticos; e
 - II. até 10 (dez) minutos para o candidato responder à arguição da Banca Examinadora.

Critério	Pontuação
Domínio de conhecimentos prévios sobre História da Arte	30 pontos
Domínio dos conhecimentos técnicos utilizados nas produções artísticas do portfólio	50 pontos
Domínio e clareza nas respostas da entrevista — expressão oral	20 pontos
Total	100 pontos

- 10.4.16. Será eliminado na Etapa 2 e, conseqüentemente, no THE o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos.
- 10.4.17. O resultado preliminar da Etapa 2 será divulgado na página eletrônica da COPESE, conforme previsto no Cronograma de Execução.
- 10.4.18. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar na forma e no prazo estabelecidos na Seção 14 e no Cronograma de Execução.
- 10.4.19. O resultado definitivo da Etapa 2 será divulgado após a análise dos recursos.
- 10.4.20. O THE de Licenciatura em Artes Visuais será avaliado por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros pertencentes ao quadro do Departamento de Artes da UFPI, designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos.
- 10.4.20.1. Serão constituídas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender à demanda de avaliação da Etapa 1 e de realização da Etapa 2.
- 10.4.20.2. Cada membro registrará, em planilha individual e em números inteiros, as notas atribuídas aos candidatos nas duas etapas.
- 10.4.20.2.1. A nota do candidato em cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora na respectiva etapa, considerada com duas casas decimais, sem arredondamento.

- 10.4.20.3. Cada membro deverá assinar termo de compromisso e declaração de inexistência de impedimento para avaliar o THE.
- 10.4.21. As referências bibliográficas para a entrevista constarão do **Anexo III** deste Edital.
- 10.4.22. A nota final do candidato no THE de Artes Visuais será obtida pela média aritmética simples entre a nota da Etapa 1 e a nota da Etapa 2, calculadas na forma do item 10.4.20.2.1, sendo o resultado final considerado com duas casas decimais, sem arredondamento.
- 10.4.23. Será considerado aprovado no THE o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada uma das etapas.
- 10.4.24. Será considerado reprovado no THE o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos em qualquer uma das etapas.
- 10.4.25. O resultado final do THE de Artes Visuais será divulgado na página eletrônica da COPESE, na data prevista no Cronograma de Execução.

11. DO RESULTADO OBTIDO NAS PROVAS DO ENEM

- 11.1. A COPESE/UFPI reserva-se o direito de utilizar o nome, o número do CPF e o número da edição do ENEM fornecidos pelo candidato no momento da inscrição para possibilitar o acesso ao banco de dados do INEP/MEC para verificação e conferência das notas obtidas nas edições de 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026.
- 11.2. A matriz de referência do ENEM é constituída por 4 (quatro) áreas de conhecimento e 1 (uma) Redação: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação.
- 11.3. O resultado do ENEM é constituído por 5 (cinco) notas, sendo uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a Redação.
- 11.4. Para efeito deste Processo Seletivo, o candidato deverá obter, no mínimo, nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação do ENEM na edição informada no ato da inscrição.
- 11.5. Para fins deste Processo Seletivo, serão consideradas as notas obtidas pelo candidato nas provas do ENEM da edição informada no ato da inscrição, fornecidas pelo INEP/MEC à UFPI, aplicando-se os pesos correspondentes adotados pela UFPI para o curso de Bacharelado em Música, Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais, conforme quadro a seguir.

Prova do ENEM	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01

- 11.6. Para fins de avaliação neste Processo Seletivo, será calculado o valor PENEM, correspondente à média ponderada das notas obtidas pelo candidato nas áreas de conhecimento do ENEM e na Redação, na edição indicada no ato da inscrição, conforme os pesos definidos para o curso de Bacharelado em Música, Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais, com base na seguinte fórmula:

$$\text{PENEM} = [(NRED \times 3) + (NMAT \times 2) + (NLCT \times 5) + (NCHT \times 5) + (NCNT \times 4)] / 19$$

- 11.6.1. Na fórmula, PENEM é o valor calculado para fins de avaliação neste Processo Seletivo; NRED é a nota da Redação; NMAT é a nota da prova de Matemática e suas Tecnologias; NLCT é a nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; NCHT é a nota da prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias; e NCNT é a nota da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

12. DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 12.1. Será eliminado do Processo Seletivo para os cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música o candidato que incorrer em qualquer um dos seguintes critérios de corte:
- faltar à prova prática do Teste de Habilidades Específicas – THE;
 - ter faltado a qualquer uma das provas do ENEM na edição informada no ato da inscrição, dentre as edições de 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026;
 - ter obtido nota zero em qualquer uma das provas do ENEM na edição informada no ato da inscrição, incluindo a Redação; ou
 - obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática do Teste de Habilidades Específicas – THE.
- 12.2. Será eliminado do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Artes Visuais o candidato que incorrer em qualquer um dos seguintes critérios de corte:
- faltar a qualquer uma das etapas do Teste de Habilidades Específicas – THE para a qual esteja convocado;
 - ter faltado a qualquer uma das provas do ENEM na edição informada no ato da inscrição, dentre as edições de 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026;
 - ter obtido nota zero em qualquer uma das provas do ENEM na edição informada no ato da inscrição, incluindo a Redação;
 - obter nota inferior a 70 (setenta) pontos na Etapa 1 – Prova Prática do Teste de Habilidades Específicas – THE; ou
 - obter nota inferior a 70 (setenta) pontos na Etapa 2 – Entrevista com apresentação de portfólio do Teste de Habilidades Específicas – THE.

13. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. A Nota Final – NF do candidato neste Processo Seletivo, dentro de cada modalidade de concorrência, será calculada pela soma da nota obtida no Teste de Habilidades Específicas – THE e da Pontuação do ENEM – PENEM, calculada nos termos da Seção 11 deste Edital, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NTHE + PENEM$$

- 13.1.1. Para fins da fórmula prevista no item 13.1, considera-se: NF: Nota Final do candidato no Processo Seletivo; NTHE: nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidades Específicas – THE realizado nos termos deste Edital; e PENEM: Pontuação do ENEM calculada nos termos da Seção 11 deste Edital.
- 13.2. A classificação final dos candidatos neste Processo Seletivo, dentro de cada modalidade de concorrência, será feita em ordem decrescente da Nota Final obtida pelos candidatos, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.
- 13.3. Os casos de empate na classificação final dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada modalidade de concorrência e no total de classificáveis, serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:
- maior pontuação obtida no THE;
 - persistindo o empate, maior idade.
- 13.3.1. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento do candidato.

14. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 14.1. Serão admitidos recursos:
- contra o resultado preliminar do Teste de Habilidades Específicas – THE dos cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música;
 - contra o resultado preliminar da Etapa 1 – Prova Prática do Teste de Habilidades Específicas – THE de Licenciatura em Artes Visuais; e
 - contra o resultado preliminar da Etapa 2 – Entrevista com apresentação de portfólio do Teste de Habilidades Específicas – THE de Licenciatura em Artes Visuais.

- 14.1.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados à COPESE por meio de formulário eletrônico disponibilizado no ambiente de inscrição, na página eletrônica copese.ufpi.br, nos prazos estabelecidos nos Cronogramas de Execução.
- 14.2. Os recursos serão analisados pelas comissões responsáveis pela respectiva etapa, constituindo-se em única e última instância administrativa no âmbito da respectiva fase recursal, sem prejuízo da correção de erro material e do exercício da autotutela administrativa.
- 14.3. Recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação ou que não atendam às normas deste Edital serão indeferidos.
- 14.4. A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos equipamentos ou da conexão utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados. Na hipótese de indisponibilidade comprovadamente atribuível ao sistema institucional utilizado pela COPESE, serão divulgadas orientações específicas e adotadas, quando necessárias, as providências para preservação do prazo recursal.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA MATRÍCULA E DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

- 15.1. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas de que trata este Edital terão seus nomes divulgados, dentro de cada modalidade de concorrência, em ordem decrescente da Nota Final – NF, observados, em caso de empate, os critérios previstos no item 13.3 deste Edital, na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br.
- 15.2. Juntamente com a lista dos candidatos classificados, será divulgada a lista de candidatos classificáveis, dentro de cada modalidade de concorrência, em ordem decrescente da Nota Final – NF, observados, em caso de empate, os critérios previstos no item 13.3 deste Edital.
 - 15.2.1. Os candidatos classificáveis poderão ocupar vagas em caso de vacância ou de vagas não ocupadas pelos candidatos classificados, mediante chamada de classificáveis realizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG/UFPI.
- 15.3. A COPESE encaminhará as listas dos candidatos classificados e classificáveis à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, para fins dos procedimentos de matrícula institucional, bem como às Coordenações dos Cursos de Música e de Licenciatura em Artes Visuais da UFPI, para ciência e acompanhamento acadêmico.
- 15.4. Os procedimentos e os prazos para realização da matrícula institucional serão divulgados pela PREG/UFPI, por meio de edital específico ou ato próprio, observadas as normas internas e o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI.
- 15.5. A matrícula institucional do candidato estará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, especialmente aqueles previstos nas normas relativas à reserva de vagas, nos editais específicos de matrícula e nas normas internas da UFPI.
- 15.6. As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados ao final da matrícula institucional poderão ser preenchidas por candidatos classificáveis, observada a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e os procedimentos de convocação definidos pela PREG/UFPI.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A COPESE/UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 16.2. A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Técnica, comunicado, retificação ou outro ato próprio publicado na página eletrônica copese.ufpi.br.
 - 16.2.1. Os atos complementares referidos no item 16.2 não poderão promover alterações de mérito após a publicação deste Edital, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material, omissão ou

inconsistência de ordem administrativa e de cumprimento de determinação legal ou judicial, nos termos da Portaria nº 04/2025/CAD/COPESE.

- 16.3. Para informações sobre o curso de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato deve entrar em contato com a coordenação do curso pelo email coordart@ufpi.edu.br.
- 16.4. Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular obedecerão ao Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI e aos editais específicos de convocação publicados pela PREG/UFPI.
- 16.5. Será excluído do processo de matrícula na UFPI o candidato classificado que:
 - I. deixar de cumprir os procedimentos, os prazos ou os requisitos estabelecidos neste Edital, nos editais de matrícula ou nas normas internas da Universidade;
 - II. utilizar-se de meios ilícitos; ou
 - III. desrespeitar as normas deste Edital.
- 16.6. Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.
- 16.7. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Piauí.
- 16.8. Nos termos do Decreto nº 9.094/2017, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos, sem prejuízo da possibilidade de verificação posterior da autenticidade e veracidade das informações.
- 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a PREG e a COPESE.
- 16.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.
- 16.11. A validade deste Processo Seletivo para os cursos de Bacharelado em Música, Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais será exclusivamente para ingresso no primeiro período letivo de 2027.
- 16.12. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelos candidatos serão tratados pela UFPI para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo, aos procedimentos de ingresso e ao cumprimento das obrigações legais e institucionais aplicáveis, observada a Lei nº 13.709/2018 e as normas internas da Universidade, podendo ser compartilhados entre as unidades e comissões competentes na medida necessária ao desempenho de suas atribuições.

Teresina, 19 de agosto de 2026.

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora da Universidade Federal do Piauí

ANEXO I-A
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - BACHARELADO E LICENCIATURA EM MÚSICA

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	Lançamento do Edital	24/08/2026	copese.ufpi.br
02	Prazo para recurso contra dispositivos deste Edital	Até 25/08/2026	copese.ufpi.br
03	Resultado do recurso contra dispositivos deste Edital	27/08/2026	copese.ufpi.br
04	Período de inscrições no Processo Seletivo	Das 12h de 01/09/2026 às 23h59 de 13/10/2026	copese.ufpi.br
05	Solicitação de atendimento especializado e envio/upload da documentação exigida, quando for o caso		copese.ufpi.br
06	Solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL		copese.ufpi.br
07	Solicitação da isenção da taxa de inscrição	01 a 11/09/2026	copese.ufpi.br
08	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Até 18/09/2026	copese.ufpi.br
09	Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	18 e 21/09/2026	copese.ufpi.br
10	Resultado dos recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	Até 24/09/2026	copese.ufpi.br
11	Pagamento da GRU/Cobrança	Até 14/10/2026	Agências bancárias e seus correspondentes
12	Disponibilização do Cartão de Inscrição para a Prova Prática do THE de Música	17/11/2026	copese.ufpi.br
13	Divulgação dos horários escalonados para a prova prática do THE de Música	18/11/2026	copese.ufpi.br
14	Realização da Prova Prática do THE de Música	22/11/2026	Departamento de Música, conforme escalonamento
15	Resultado preliminar da Prova Prática do THE de Música	26/11/2026	copese.ufpi.br
16	Recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática	26 e 27/11/2026	copese.ufpi.br
17	Resultado dos recursos	Até 02/12/2026	copese.ufpi.br
18	Resultado definitivo do THE de Música	03/12/2026	copese.ufpi.br

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
19	Resultado Final do Processo Seletivo	Até 2 dias úteis após a disponibilização das notas do ENEM 2026 pelo INEP, desde que concluídos os resultados definitivos dos THE	copese.ufpi.br
20	Publicação do Edital de Matrícula Institucional	Até 3 dias úteis após o Resultado Final	UFPI/PREG

Observação: Os prazos relativos à matrícula institucional, à validação das ações afirmativas, à interposição de recursos contra indeferimentos de matrícula, à matrícula curricular e ao início do período letivo serão definidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG/UFPI, em edital específico de convocação ou ato próprio, observadas as normas internas e o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI.

ANEXO I-B
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	Lançamento do Edital	24/08/2026	copese.ufpi.br
02	Prazo para recurso contra dispositivos deste Edital	Até 25/08/2026	copese.ufpi.br
03	Resultado do recurso contra dispositivos deste Edital	27/08/2026	copese.ufpi.br
04	Período de inscrições no Processo Seletivo	Das 12h de 01/09/2026 às 23h59 de 13/10/2026	copese.ufpi.br
05	Solicitação de atendimento especializado e envio/upload da documentação exigida, quando for o caso		copese.ufpi.br
06	Solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL		copese.ufpi.br
07	Solicitação da isenção da taxa de inscrição	01 a 11/09/2026	copese.ufpi.br
08	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Até 18/09/2026	copese.ufpi.br
09	Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	18 e 21/09/2026	copese.ufpi.br
10	Resultado dos recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	Até 24/09/2026	copese.ufpi.br
11	Pagamento da GRU/Cobrança	Até 14/10/2026	Agências bancárias e seus correspondentes
12	Disponibilização do Cartão de Inscrição para a Etapa 1 – Prova Prática	17/11/2026	copese.ufpi.br
13	Realização da Etapa 1 – Prova Prática do THE de Artes Visuais	22/11/2026	Conforme Cartão de Inscrição
14	Resultado preliminar da Etapa 1 – Prova Prática	26/11/2026	copese.ufpi.br
15	Recurso contra o resultado preliminar da Etapa 1	26 e 27/11/2026	copese.ufpi.br
16	Resultado dos recursos contra o resultado da Etapa 1	Até 02/12/2026	copese.ufpi.br
17	Divulgação do escalonamento/convocação para a Etapa 2 – Entrevista	03/12/2026	copese.ufpi.br
18	Realização da Etapa 2 – Entrevista com apresentação de portfólio	06/12/2026	DEA/CCE, conforme escalonamento
19	Resultado preliminar da Etapa 2	07/12/2026	copese.ufpi.br

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
20	Recurso contra o resultado preliminar da Etapa 2	Até 08/12/2026	copese.ufpi.br
21	Resultado dos recursos contra o resultado da Etapa 2	Até 11/12/2026	copese.ufpi.br
22	Divulgação do resultado do THE de Artes Visuais	06/01/2027	copese.ufpi.br
23	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Até 2 (dois) dias úteis após a disponibilização das notas do ENEM 2026 pelo INEP, desde que concluídos os resultados definitivos dos respectivos THE.	copese.ufpi.br
24	Publicação do Edital de Matrícula Institucional	Até 3 dias úteis após o Resultado Final	UFPI/PREG

Observação: Os prazos relativos à matrícula institucional, à validação das ações afirmativas, à interposição de recursos contra indeferimentos de matrícula, à matrícula curricular e ao início do período letivo serão definidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG/UFPI, em edital específico de convocação ou ato próprio, observadas as normas internas e o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI.

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Curso	AC	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	Total
Bacharelado em Música	1	2	1	1	1	2	0	1	1	10
Licenciatura em Música	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
Licenciatura em Artes Visuais	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40

Legenda: AC - ampla concorrência; PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; Q - candidatos autodeclarados quilombolas; PCD - candidatos com deficiência; EP - candidatos egressos de escola pública. Os grupos “1” referem-se aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo; os grupos “2” referem-se aos candidatos independentemente da renda, observados os demais requisitos legais.

ANEXO III**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS – THE****1. LICENCIATURA EM MÚSICA E BACHARELADO EM MÚSICA**

CONTEÚDOS: Identificação de notas nas claves de fá e sol. Identificação das notas em todos os registros e oitavas. Semitons diatônicos, naturais e cromáticos. Durações e valores das notas. Compassos: fórmulas, unidades de tempo e unidade de compasso. Compassos simples e compostos, métricas binárias, ternárias, quaternárias. Identificação de escalas maiores e menores. Armaduras de escalas maiores e menores. Intervalos: classificação, identificação e inversão. Identificação de tríades maiores, menores, diminutas e aumentadas. Identificação de métricas binárias e ternárias. Identificação de modo maior ou menor em melodias. Identificação de padrões rítmicos, com as subdivisões e pausas. Identificação de dinâmicas. Interpretação instrumental/vocal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BENNETT, Roy. *Elementos básicos da música*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

MED, Bohumil. *Teoria da música*. Brasília: MusiMed, 1986.

PRIOLLI, Maria Luiza. *Princípios básicos da música para a juventude*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1975.

PRIOLLI, Maria Luiza. *Princípios básicos da música para a juventude*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1983.

2. LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A ETAPA 2 – ENTREVISTA:**

ZANINI, Walter. *História Geral da Arte no Brasil*. São Paulo: Instituto Walther Moreira Sales, 1983.

Disponível em: <https://doceru.com/doc/xx08s5e>. Acesso em: 06.02.2023.

GONBRICH, E. H. *A História da Arte*.

Disponível em: <https://anatomiaartistica.files.wordpress.com/2014/09/historia-da-arte-gombrich.pdf>.

ANEXO IV**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E VALIDAÇÃO DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**

1. Documento de identificação oficial com foto e CPF.
2. Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.
3. Histórico escolar do Ensino Médio, quando exigido.
4. Documentação comprobatória da modalidade de concorrência escolhida, quando se tratar de vaga reservada.
5. Documentação de renda, quando exigida para o grupo de concorrência.
6. Formulário caracterizador de pessoa com deficiência e laudo médico, quando se tratar de vaga reservada para pessoa com deficiência.
7. Autodeclaração étnico-racial e documentos complementares, quando se tratar de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme edital específico de matrícula.

A documentação final para matrícula institucional, bem como os prazos e procedimentos de submissão, serão definidos pela PREG/UFPI em edital específico de convocação.

ANEXO V**Documentação para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita Igual ou Inferior a 1 (um) Salário Mínimo**

Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;

O(a) candidato(a) deverá acessar o SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO pelo endereço eletrônico: <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, acessar o Questionário Cota para Baixa Renda para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;

Caso o(a) candidato(a) e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades;

A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implicará a concordância expressa e irrevogável com o disposto na legislação aplicável, neste Edital e nos editais específicos de convocação.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda benefícios sociais (como, por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexada a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (Anexo XIII) e o comprovante do último saque do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitas imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do Bolsa Família, nem prints do celular mostrando saldo ou extratos bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar, durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários.

OBSERVAÇÃO 4: O(a) candidato(a) deve preencher todas as informações solicitadas no Questionário Cota para Baixa Renda. O avaliador poderá INDEFERIR a inscrição se considerar que as informações prestadas ou os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) não sejam suficientes para comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. O(a) candidato(a) poderá enviar recurso no prazo estabelecido para este fim e complementar as informações solicitadas pelo(a) avaliador(a).

- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), válida e emitida nos últimos dois anos, para o(a) candidato(a) que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos;
- CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o(a) candidato(a)) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residam no domicílio do(a) candidato(a);
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (ANEXO X, deste Edital);
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme ANEXO XI, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme ANEXO XI, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (ANEXO XII, deste Edital);

- Declaração atualizada (Anexo XIII, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;
- Documento de concessão do Seguro-Desemprego, constando o valor, a quantidade e a vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-Desemprego;
- Carteira de Trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do(a) candidato(a), obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso); todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco; e a folha de alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar a folha da foto (frente e verso) e a 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração conforme ANEXO XIV, deste Edital;
- Documentos comprobatórios de todas as despesas existentes no domicílio, referentes ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estarem em nome de terceiros;
- Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

Contracheques dos últimos três meses; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2025 ou de 2026, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente a folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU, Carnê do INSS com recolhimento em dia; OU, Declaração de renda atualizada do empregador, sindicato ou órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a), constando cargo, salário do(a) empregado(a) e data da contratação, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2025 ou de 2026, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2025 ou de 2026, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de renda atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando CNPJ, endereço e telefone da sede, nome do agricultor/pescador, valor mensal da renda familiar e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU, Declaração de renda atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU, Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas

jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Declaração de renda atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme Anexo XV deste Edital), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO-DEFESO, ENTRE OUTROS):

Extrato mais recente do pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2025 ou de 2026, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem saldo ou extratos bancários de conta corrente.

PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS), EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2025 ou de 2026, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU, Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU, Declaração de renda atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme Anexo XV deste Edital), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2025 ou de 2026, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU, Declaração de renda por imóvel alugado (conforme ANEXO XVII deste Edital), com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2025 ou de 2026, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega), referentes ao ano-calendário de 2025 ou de 2026, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Para Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) 2025 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2025 ou de 2026, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada.

PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU, Declaração atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme ANEXO XVI deste Edital), de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, constando o valor recebido.

ANEXO VI - A
DOCUMENTAÇÃO**Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência****Ampla Concorrência****DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(as) verificar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).
- Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM, acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio, emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte no exterior.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe.

ANEXO VI - B
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 1 ou LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Pretos(as), pardos(as) ou indígenas

Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VIII-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO VI - C
DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 1 ou LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública

Quilombola

Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VIII-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO VI - D
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 1 ou LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública Baixa Renda

Pessoa com Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VIII-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação, coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com deficiência, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO VI - E
DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 1 ou LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública

Baixa renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VIII-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO VI - F
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 2 ou LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Pretos(as), pardos(as) ou indígenas

Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VIII-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS) E INDÍGENAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO VI - G
DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 2 ou LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública

Quilombolas

Independente de Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VIII-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO VI - H
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 2 ou LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública

Pessoa com Deficiência Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VIII-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO VI - I
DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 2 ou LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VIII-A).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO VII**LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS - PCD 1 e PCD 2)****IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - DUAS PÁGINAS****NOME:****CPF:****DATA DE NASCIMENTO:** ____/____/____**CID:**

Atesto, para a finalidade de concorrência à vaga de pessoa com deficiência, para ingresso na UFPI, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 13.409/2016, Lei nº 15.176/2025, CONJUR MTE nº 444/2011 e Lei nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do(a) avaliado(a) e anexe o respectivo documento comprobatório:

() I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:).

Outras (especificar):.

Obs.: ESPECIALISTA COM RQE (ex.: Ortopedista, Neurologista)

() II - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

Comunicação;

Cuidado pessoal;

Habilidades sociais;

Utilização de recursos da comunidade;

Saúde e segurança;

Habilidades acadêmicas;

Lazer;

Trabalho. Idade de Início:

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex.: Neurologista, Psiquiatra)

() III - Deficiência Auditiva: limitação de longo prazo unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex.: Otorrinolaringologista) ANEXAR AUDIOGRAMA

() IV - Deficiência Visual:

() Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus.

() Visão Monocular - acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

() V - Fibromialgia - (Lei nº 15.176/2025). A pessoa com Fibromialgia pode ser considerada pessoa com deficiência desde que apresente avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando os critérios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), incluindo a análise de impedimentos nas funções corporais e estruturas do corpo; fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação para desempenho de atividades, bem como a restrição de participação.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (Reumatologista)

() VI - Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex.: Neurologista, Psiquiatra)

() VII - Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).

Eu, _____, médico(a) especialista em, CRM e RQE, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o(a) avaliado(a) está sendo enquadrado(a) na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí. Estou ciente de que quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação da vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, dato, carimbo e assino.

Data: / / Assinatura/Carimbo/CRM/RQE:

OBS: O preenchimento de todas as informações é obrigatório

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL

DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA - HISTÓRICO E EVOLUÇÃO CLÍNICA

PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA (quando for o caso)

ÁREA(S) OU FUNÇÃO AFETADA(S) (quando for o caso)

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS OU CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde)

Apresentar juntamente com este LAUDO, OBRIGATORIAMENTE, exames para comprovação da deficiência.

Deficiência auditiva: exame de audiometria.

Deficiência visual: exame oftalmológico.

Deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo ou relatório contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo de forma detalhada a incapacidade ou limitação funcional.

Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

Fibromialgia - apresentar uma avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar descrevendo de forma detalhada os impedimentos e as limitações em documento único, com a assinatura de todos os profissionais envolvidos, e seus respectivos registros nos conselhos de classe.

DATA: ____/____/____

**ASSINATURA(S), IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO(S) PROFISSIONAL(IS) DO(S) PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS),
CONFORME O CASO**

ANEXO VIII-A**AUTODECLARAÇÃO - ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas - Ações Afirmativas ou Cotas)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo de 20____, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que dispõe: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

- ☐ Que cursei todo o ensino médio, exclusiva e integralmente, em escola pública do território nacional, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não tendo frequentado nenhuma parte do Ensino Médio em escola particular ou em instituição não admitida pela Lei nº 12.711/2012 e normas correlatas.
- ☐ Que cursei todo o ensino médio, exclusiva e integralmente, em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, não tendo frequentado nenhuma parte do Ensino Médio em escola particular ou em instituição não admitida pela Lei nº 12.711/2012 e normas correlatas.
- ☐ Que obtive o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Declaro, ainda, reafirmando a veracidade das informações acima, que não cursei qualquer ano do Ensino Médio em escola particular e que estou plenamente ciente de que, na hipótese de declaração ou documentação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo e, caso já tenha sido matriculado(a), a Universidade Federal do Piauí procederá à anulação da matrícula, após a realização de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII-B**DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e convocados(as) na Ampla Concorrência (AC) ou nas Ações Afirmativas (AF, Cotas), que ainda não possuem o Diploma e o Histórico Escolar do Ensino Médio)

Declaramos que _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, filho/a de _____ e de _____ (filiação), CONCLUIU O ENSINO MÉDIO, nesta Instituição de Ensino, no ano letivo de _____, estando apto/a a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Médio conforme abaixo:

Ensino Médio	Ano de conclusão	Nome completo da(s) Instituição(ões) de Ensino
1º ano		
2º ano		
3º ano		

Informamos que a documentação escolar definitiva (Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio) encontra-se em fase de expedição e será entregue oportunamente ao estudante.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura e carimbo do responsável pelo estabelecimento de ensino Nome da Instituição de Ensino

Código INEP:

Dependência administrativa: () Pública ou () Privada

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Carimbo da Instituição (se houver):

ANEXO IX - A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas PPI-1/LB_PPI, PPI-2/LI_PPI, Q-1/LB_Q ou Q-2/LI_Q, conforme o caso.

Eu, _____, documento de identificação civil nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao curso, no campus declaro-me:

☐ Preto(a)

☐ Pardo(a)

☐ Indígena*: Etnia:

(Informar o município ou comunidade indígena) (Informar a Etnia)

☐ Quilombola*:

(Informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto, desconsiderando o genótipo (ascendência negra, como pais, avós ou outros familiares), para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

EXCLUSIVAMENTE PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS):

Eu, abaixo assinado(a) e identificado(a), autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para a verificação de minhas características fenotípicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais), com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

*Candidatos(as) indígenas e quilombolas deverão apresentar a documentação específica prevista nos anexos deste Edital e no edital de matrícula institucional, conforme o caso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) responsável (candidato(a) menor de 18 anos)

ANEXO IX - B**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

(Obrigatório para candidatos(as) indígenas inscritos(as) nas modalidades PPI-1/LB_PPI ou PPI-2/LI_PPI e para candidatos(as) quilombolas inscritos(as) nas modalidades Q-1/LB_Q ou Q-2/LI_Q, conforme o caso.)

Nós _____, lideranças da Comunidade () Indígena Etnia ou () Quilombola denominada, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto à Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ pertence e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando cientes de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) liderança

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por _____, CPF nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante Assinatura do(a) responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____ e, (cônjuge) _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em:

☐ União Estável ou

☐ Separação de União Estável, desde / /, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos nº 1723 e seguintes, do Código Civil.

Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente no endereço _____,
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, nacionalidade _____, nascido(a)
em: ____/____/____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____ e residente no endereço
_____, CEP _____, declaro, sob as penas da
lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos nem exercer qualquer tipo de atividade
remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, auferindo renda média mensal, nos últimos três meses, de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XVI**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e que recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).